



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028-2017. PREGÃO PRESENCIAL PMI005-2017.

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 5064763534 e CPF sob n.º 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e do outro lado **LEANDRO JOSÉ HOPPE - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 10.970.148/0001-02, com sede na Avenida Brasil, 1259 – Bairro Planalto – Ibirubá – RS – CEP 98.200-000, neste ato representado pelo Sr. **LEANDRO JOSÉ HOPPE**, portador do CPF n.º 912.427.700-20 e RG n.º 1063448052, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente aditivo nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera a Cláusula Quarta do contrato de prestação de serviços de Transporte Escolar **Trechos - 02 - Roteiro 142 km/d, e 40 – roteiro 40km/d**, datado de 1º/03/2017, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 10 de março de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

Altera a Cláusula Terceira, passando a ser pago, a contar de 11/03/21, o valor de R\$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos) para o trecho 2, e R\$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos) para o trecho 40, pelo quilômetro rodado, eis que sofreu reajuste pela variação do INPC dos últimos 12 meses (5,53%).

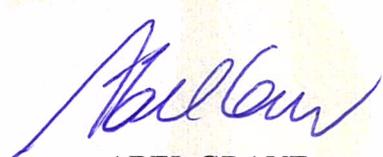
CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim acordados, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas abaixo em três vias de igual teor.

Ibirubá-RS, 05 de março de 2021.


LEANDRO JOSÉ HOPPE
LEANDRO JOSÉ HOPPE - ME
Contratada


ABEL GRAVE
Prefeito
Contratante

TESTEMUNHAS:



